

PRIMEIRA ANÁLISE E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N. 43/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 43/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 11/09/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 03 (três) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 04 (quatro) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.163.253/0001-08;
- 2) **ENZO CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.137.236/0001-49;
- 3) **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64;
- 4) **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedor 02 (dois) licitante, conforme se segue:

- 1) **ENZO CAMINHOES LTDA**, para o item: 01, totalizando o valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais)
- 2) **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, para os itens 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 4.124.300,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos reais.)

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016,

Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumpre registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Seguindo o tramite processual, após o encerramento da fase de lances, a Pregoeira iniciou a análise documental apresentada tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes relacionadas anteriormente, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados, e da análise documental, constatou que **TODAS** as licitantes, atenderam aos requisitos formais de Habilitação nos termos estabelecidos pelo edital.

Defendemos a ideia de que, para uma maior eficácia do objetivo da contratação, faz-se necessário o exame rigoroso para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para atender suas necessidades, para que não se depare com um problema processual e operacional do qual poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Neste contexto, não cabe apenas a este Pregoeiro analisá-lo, havendo a necessidade de convocar à área técnica da Secretário Municipal de Viação e Obras responsável pela elaboração do Termo de Referência 22/2020, peça estruturante do ato convocatório P.E. 43/2020, para que assim, procedessem à análise e parecer das características propostas pelas licitantes, **APROVANDO** ou **REPROVANDO**, para efeito de continuidade do presente procedimento.

Em resposta, retornou da Equipe técnica através da **"ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** que prestou as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2020

Referente: Pregão Eletrônico N. 43/2020

Processo Administrativo: 677047/2020

Objeto:

O objeto da presente licitação é aquisição de caminhões novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2020

Considerando o Pregão Eletrônico nº 43/2020, Processo Administrativo nº 677047/2020, tipo: Aquisição, datado de 19/08/2020, onde participaram as Empresas – ENZO CAMINHÕES LTDA; EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Em análise da qualificação técnica e compatibilidade das propostas apresentadas quanto as especificações técnicas do objeto, cumpre informar que:

LOTE 1:

- A empresa ENZO CAMINHÕES LTDA atendeu aos dispostos do edital ao referente lote.

LOTE 2:

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

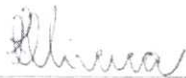
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

- A empresa **M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** atendeu aos dispostos do edital ao referente lote.

LOTE 3:

- A empresa **M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** atendeu aos dispostos do edital ao referente lote.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2020.



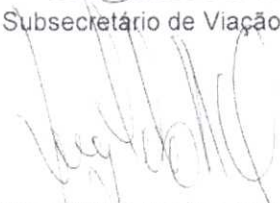
FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia



LUIZ CARLOS SAMPAIO
Subsecretário de Viação e Obras



OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial



LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

ACATAR a análise da equipe técnica, tendo em vista que são as detentoras do conhecimento técnico da área e responsáveis pela elaboração do termo de referência e então;

HABILITAR e declarar **VENCEDORAS** as empresas para os itens respectivamente: **ENZO CAMINHOES LTDA**, para o item: 01, totalizando o valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais) e **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, para os itens 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 4.124.300,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos reais.), por atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o Art.44 do Decreto Federal n. 10.024/2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

CONVOCO, os licitantes interessados para a **FASE RECURSAL** que será aberta no dia **24/09/2020 as 10:30hs (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 14.1, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por esta pregoeira, sobre este processo.

INFORMO que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 12.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2020.


Elizângela Batista de Oliveira

Pregoeira